

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 269/2024 - CIB Goiânia, 26 de novembro de 2024

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal de Novo Gama, CNES 4880994, conforme Proposta nº 10936853000124024, do Município de Novo Gama.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 4** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10** – A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde;
- 11** – A Portaria nº 3.283/GM/MS, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal de Novo Gama, CNES 4880994, conforme Proposta nº 10936853000124024, do Município de Novo Gama.

Art. 2º Serão adquiridos: 06 (seis) Mesa para Impressora; 06 (seis) Estante; 06 (seis) Escada com 2 degraus; 06 (seis) Carro Maca Simples; 06 (seis) Projetor Multimídia (Datashow); 06 (seis) Tela de Projeção; 06 (seis) Mesa de Reunião; 06 (seis) Mesa para Computador; 06 (seis) Arquivo; 06 (seis) Glicosímetro; 06 (seis) Estetoscópio Adulto; 06 (seis) Esfigmomanômetro Adulto; 06 (seis) Estetoscópio Infantil; 06 (seis) Esfigmomanômetro Obeso; 06 (seis) Esfigmomanômetro Infantil; 06 (seis) Suporte de Hamper; 06 (seis) Cadeira para Coleta de Sangue; 06 (seis) Foco Refletor Ambulatorial; 06 (seis) Nebulizador Portátil; 06 (seis) Suporte de Soro; 06 (seis) Armário Vitrine; 06 (seis) Luminária Flexível de Mesa com Lupa; 06 (seis) Armário; 06 (seis) Aspirador de Secreções Elétrico Móvel; 06 (seis) Braçadeira para Injeção; 06 (seis) Braçadeira para Injeção; 06 (seis) DEA - Desfibrilador Externo Automático; 06 (seis) Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu); 06 (seis) Oxímetro de Pulso; 06 (seis) Balde a Pedal; 06 (seis) Biombo; 08 (oito) Cadeira; 06 (seis) Desfibrilador Convencional; 06 (seis) Cardioversor; 06 (seis) Balde/ Lixeira; 06 (seis) Mesa para Refeição; 06 (seis) Bomba de Infusão; 06 (seis) Carro de Emergência; 03 (três) Vídeo Laringoscópio; 03 (três) Banqueta; 01 (uma) Bomba de Infusão; 01 (um) Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; 06 (seis) Mesa de Mayo; 01 (um) Carro Térmico; 01 (um) Bebedouro/ Purificador Refrigerado; 01 (um) Banho-Maria (para alimentos); 06 (seis) Carro para Transporte de Materiais (diversos); 01 (um) Freezer Comum; 04 (quatro) Escada de 7 degraus; 01 (uma) Geladeira/ Refrigerador; 06 (seis) No-Break (Para Computador/Impressora); 06 (seis) Rack de Servidor; 01 (um) Bebedouro/ Purificador Refrigerado; 06 (seis) Banqueta; 06 (seis) Longarina; 06 (seis) Carro para Transporte de Materiais (diversos).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 05/12/2024, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67750570** e o código CRC **8A5CBE58**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010086316



SEI 67750570